

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 212/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSON FRANCISCO GUSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.866.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.663.950/0001-12, com sua sede estabelecida na Rua Paraná, nº 192, São Cristóvão, Cascavel/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sra. **THARINE DALLAGNOL MIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF/MF nº 056.293.979-23 e RG nº 9.446.166-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedroto, nº 490, Aptº 21, Canadá, Edifício Don Luigi, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E COZINHA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de **LICITAÇÃO Nº 39/2021**, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este Instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de **LICITAÇÃO Nº 39/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 12.650,09 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:



**LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em calças d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensioativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.	Clax Jeans 500	1.294,34	2.588,68
02	02	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão. Indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efeito em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,8 a 12,8. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 26 litros.	Clax Diveralk	1.333,45	2.666,90
03	02	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: min. 7,491% p/p Cl2). Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros.	Clax Hypo Conc	899,53	1.799,06
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bisulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Anti Chlor	901,08	1.802,16
05	02	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,5 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml de produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	569,06	1.138,12

**LOTE 02 – MATERIAIS PARA COZINHA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Bombona	Detergente de composição balanceada, contendo aditivos especiais com propriedades dispersivas, promovendo desta forma uma limpeza rápida e eficiente na lavagem de paredes, pisos azulejos e equipamentos, na limpeza geral para todos. Bombona com 5lts.	Suma D27	150,87	1.206,96
02	04	Bombona	Detergente desincrustante para limpeza de fornos, chapas, grelhas, fogões e fritadeiras a fim de evitar a formação de incrustações que danificam os equipamentos. Bombona de 5lts.	Suma Grill D9	255,44	1.201,76



03	05	Bombona	Detergente para realização de procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, não sensíveis ao cloro.	Suma Virex	69,29	446,45
----	----	---------	--	------------	-------	--------

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer a necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 39/2021, as quais se fizerem necessário.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a respeitar os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro

377  
W



- próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal;
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 39/2021;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do



- Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de



qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste Instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

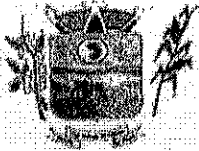
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



CAPITAL DO MELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2021.

*Gusso*  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA  
THARINE DALLAGNOL MIOTTO  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas

1. *Walisson Miguel Serenazzi*  
Nome:  
CPF: 917.747.302-78

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador: AFF23D59

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9 horas do dia 24 DE SETEMBRO DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	02	1.370.000,00	120 dias
02	MOTONIVELADORA	01	1.018.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados a Pregoeira Sra. Vanessa Macagnan Acunha Oenning, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador: E8E0B987

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 211/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA RECICLAGEM DE PODAS DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES, RESÍDUOS DO REFLORESTAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONVÊNIO Nº 4500060808 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI – CNPJ nº 23.691.899/0001-31

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 44/2021.

**VALOR:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e nove reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2021.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador: 77214A17

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021**  
~~**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**~~

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**  
DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 11.663.950-0001-12

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E COZINHA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R\$ 12.650,09 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos)

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**  
07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 39/2021

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador: 2E068091

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
~~**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2021**~~

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E COZINHA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 39/2021

**VALOR:** R\$ 12.650,09 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2021.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador: 76908AE9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**123/2021**

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**CONVOCA**